



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETO Nº 4.530, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial da Inclusão no Município de Santa Luzia - MG.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

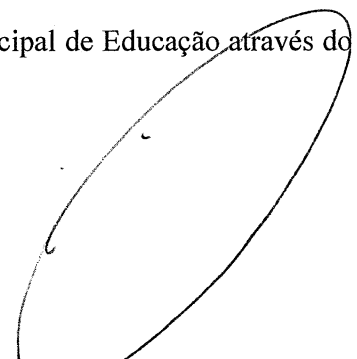
**CONSIDERANDO** a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que estabelece diretrizes para a inclusão e a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que assegura o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas de educação, saúde e assistência social para garantir o acesso e a permanência de pessoas com deficiência em condições de equidade;

**CONSIDERANDO** a importância da participação social na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas inclusivas; e

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do SEI nº 25.13.000000510-4,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial da Inclusão no Município de Santa Luzia, com a finalidade de estabelecer estratégias e ações voltadas à inclusão.

Art. 2º A Comissão Intersetorial da Inclusão será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e seu respectivo suplente; e

IV - 05 (cinco) representantes titulares de famílias atípicas e seus respectivos suplentes.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos I, II e III do *caput* serão nomeados por meio de portaria expedida pelos titulares das respectivas pastas.

§ 2º Os representantes das famílias atípicas serão eleitos em assembleia convocada especificamente para esse fim.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Comissão a elaboração de Resolução que regulamente os trabalhos da Comissão e o processo de assembleia para a eleição dos membros da sociedade civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de abril de 2025

13.  
**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia - MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 02/04/25
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
<i>Carla</i>
SETOR DE PROTOCOLO